



CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

JOSEANE DE BRITO ALVES

**MICROCRÉDITO: PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS  
EMPREENDEDORES POR MEIO DA SOLIDARIEDADE CONJUNTA.**

Juazeiro do Norte  
2019

JOSEANE DE BRITO ALVES

**MICROCRÉDITO: PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS  
EMPREENDEDORES POR MEIO DA SOLIDARIEDADE CONJUNTA.**

Artigo apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para a obtenção do grau de bacharelado em Direito.

Orientadora: Francisco Thiago da Silva Mendes.

Juazeiro do Norte  
2019

JOSEANE DE BRITO ALVES

**MICROCRÉDITO: PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS  
EMPREENDEDORES POR MEIO DA SOLIDARIEDADE CONJUNTA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
coordenação do curso de Direito do Centro  
Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para  
obtenção de grau de Bacharelado em Direito.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA



\_\_\_\_\_  
FRANCISCO THIAGO DA SILVA MENDES  
Orientador(a)



\_\_\_\_\_  
ÍTALO ROBERTO TAVARES DO NASCIMENTO  
Avaliador(a)



\_\_\_\_\_  
FRANCISCO JOSÉ MARTINS BERNARDO DE CARVALHO  
Avaliador(a)

# MICROCRÉDITO: PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS EMPREENDORES POR MEIO DA SOLIDARIEDADE CONJUNTA.

Joseane de Brito Alves<sup>1</sup>  
Francisco Thiago da Silva Mendes<sup>2</sup>

## RESUMO

O microcrédito desenvolve um papel estratégico no âmbito das políticas públicas que visam incluir o pequeno e médio empreendedor nas instituições financeiras gerando com isso renda e trabalho o que implica diretamente no aquecimento da economia local além de diminuir as desigualdades sociais. Para desburocratizar o acesso ao crédito a garantia que rege a relação contratual é a do aval solidário visto que os tomadores não dispõem de insumos reais que possam assegurar o pagamento desses empréstimos. No entanto o risco dessas operações merecem uma atenção maior, pois, nos casos em que essas obrigações não são honradas seja pelo pagamento direto de cada participante seja pelo uso do instituto do aval solidário, o prejuízo para as empresas ofertantes é certo. Esse artigo propõe o estudo da efetividade da garantia do aval solidário bem como aponta sugestões de formas de garantias adicionais que possibilitem maior efetividade no recebimento desses valores, compartilhando o risco com as instituições que trabalham com esse seguimento e por conseguinte garantir a sustentabilidade dessa modalidade de crédito. Para construção desse trabalho foi realizada pesquisas bibliográficas sobre o microcrédito e sua atuação no Brasil e garantias complementares. Como considerações finais são discutida sobre a possibilidade de ampliação e desburocratização no uso de recursos do fundo de aval.

**Palavras-chave:** Microcrédito; aval solidário; risco das operações; políticas públicas.

## ABSTRACT

Microcredit plays a strategic role in the context of public policies that include small and medium-sized entrepreneurs in financial institutions that generate income and work, or directly imply a warming of the local economy, in addition to reducing social inequalities. To reduce bureaucracy access to credit and collateral that governs a contractual relationship and evaluate the solidarity as borrowers are not allowed to receive reais that can use or pay these payments. However, the risk of these operations means greater attention, because in cases where these requirements are not honored, either by the direct payment of each participant, or by the use of the joint endorsement institute, or damage to the companies involved is certain. This article applies the study of the effectiveness of the solidarity guarantee, as well as the suggestions of forms of accessories that allow greater effectiveness in the receipt of these values, sharing the risk with the institutions that use it with this type of use and is therefore allowed and sustainable from of this credit sustainability. To build this work, a bibliographic research on microcredit and its performance in Brazil and complementary accessories was performed. As final considerations, we discuss the possibility of expanding and reducing bureaucracy in the use of endowment funds.

**Keywords:** Microcredit; Solidary Assessment; Risk of Operations; Public policy.

---

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito da UNILEÃO. Email: [leniha2@hotmail.com](mailto:leniha2@hotmail.com).

<sup>2</sup>Docente do curso de Direito da UNILEÃO. Email: [thiagomendes@leaosampaio.edu.br](mailto:thiagomendes@leaosampaio.edu.br)

## 1 INTRODUÇÃO

O microcrédito é a concessão de empréstimos de baixo valor destinado a pequenos empreendedores e microempresas sem acesso ao sistema financeiro convencional principalmente por não possuírem insumos reais que possam garantir o pagamento de sua obrigação. Trata-se portanto de um crédito destinado à produção (capital de giro e investimento) regido por uma metodologia própria e tendo como garantia contratual a solidariedade conjunta (aval solidário) onde os mutuários assumem a responsabilidade conjuntamente perante a instituição de crédito dos valores liberados.

Tal modalidade de empréstimos objetiva democratizar o acesso ao crédito aos menos favorecidos atuando como ferramenta de inserção social no sentido de viabilizar oportunidade de desenvolvimento para os pequenos empreendedores, gerando trabalho e renda e por conseguinte aquecendo a economia do país. Desta forma o microcrédito desempenha importante missão no âmbito das políticas públicas que visam integrar os empreendimentos populares ou de pequeno porte no processo de crescimento local.

Em razão desse crescimento proporcionado pelo microcrédito o mesmo tornou-se alvo de muitos estudos acadêmicos que buscam mensurar positivamente o impacto social fruto de sua atuação. No entanto uma questão tem sido pouco abordada: o risco assumido pelas instituições financeiras, sociedades de crédito ao microempreendedor (SCMs) e organizações da sociedade Civil de interesse Público (OSCIPs), na concessão de microcrédito. A priori uma operação de microcrédito deveria almejar ser independente e autossustentável.

Na hipótese do microcrédito o colateral é, na maioria dos casos restrito ao aval solidário e uma vez que essa garantia não se cumpra o prejuízo recai unicamente sobre as instituições de crédito ofertante o que expõe a risco sua sobrevivência, pois, nem sempre estas empresas possuem uma estrutura adequada de capital bem como mecanismos para avaliação e recuperação do crédito concedido.

Uma alternativa em prol da sustentabilidade do microcrédito é o uso de esquemas de garantia complementar, nos quais o microempreendedor pode ser garantido direta ou indiretamente. Com isso, propicia-se um incentivo ao maior apetite dos operadores de microcrédito por meio da divisão do risco, com tendência ao acesso ao crédito a tomadores com expectativa de fluxo de caixa suficiente para cobrir o endividamento, mas sem condições de oferecer garantias adicionais.

A criação de um fundo garantidor que preste garantias complementares para os repassadores de microcrédito pode ser uma saída viável para dar sustentabilidade e ampliar em

escala os programas de microcrédito, promovendo incentivos a uma melhor gestão do risco de crédito, estruturação e controle por parte dos operadores.

O artigo se divide em cinco partes, incluindo esta introdução. Na segunda parte, é apresentada a revisão da literatura sobre microcrédito e esquemas de garantia complementar, especialmente fundos de aval e esquemas de garantia para microcrédito. Na terceira, explica-se a metodologia utilizada. Na quarta, é apresentado o modelo de garantia proposto, são apresentadas simulações de uso do modelo e é feita a avaliação e discussão dos resultados. Na última, são apresentadas as considerações finais e recomendações para pesquisas futuras.

## **2 METODOLOGIA**

O estudo está direcionado ao programa de microcrédito CREDIAMIGO, com pesquisas bibliográficas direcionadas em informações disponibilizadas no site do Banco do Nordeste, onde foi coletado dados importantes tanto relacionado ao benefício do crédito liberado, quanto sobre o adimplemento desses valores.

Para a produção do referencial teórico foi necessário o uso contínuo de informações extraídas de livros e artigos acadêmicos publicados, com o objetivo de contextualizar o processo de operações de crédito no cenário atual, ressaltando a relevância da análise de risco do crédito, o que possibilitou o esclarecimento de detalhes de diferentes modelos e políticas de crédito usados por diversas instituições que trabalham com o microcrédito ultimamente - tendo como garantia do adimplemento, o uso do instituto do aval solidário.

Desta forma, a elaboração do trabalho teve como uso de uma metodologia analítica descritiva através de coleta de informações pertinentes ao projeto de pesquisa. Estas elaborações permitiram analisar os dados a partir de informes objetivos e qualificá-los de modo indutivo. Vale salientar ainda que, o modelo de análise de risco proposto por esse compêndio é um modelo qualitativo, ou seja, abrange somente a análise qualitativa, que é importante para a definição da provisão de risco conforme determinação do Banco Central do Brasil.

## **3 DA ANÁLISE HISTÓRICA DO MICROCRÉDITO**

O microcrédito surgiu na década de 1970 e ainda hoje se reconhece pelo nome de origem. Apesar de ter se desencadeado em diversos lugares do mundo foi em Bangladesh e pelas mãos do professor de economia Muhammmad Yunus da universidade de Daka que o novo método se consagrou. Muhammmad criou um banco popular de caráter social para realizar empréstimos de pequena quantia a pessoas carentes e a experiência foi um sucesso impulsionando outras instituições ao redor do mundo a fazer o mesmo (Soares, 2008). Tal

iniciativa rendeu ao mestre idealizador da nova dinâmica de crédito o prêmio Nobel da paz no ano de 2006.

Microcrédito é a concessão de empréstimos de baixo valor a pequenos empreendedores informais e microempresas sem acesso ao sistema financeiro tradicional, principalmente por não terem como oferecer garantias reais. (BARONE. 2002). No olhar de Fernandes (2003) o microcrédito é definido como qualquer crédito concedido a um mutuário, sendo um indivíduo ou entidade jurídica, ou a um grupo de mutuários assumindo responsabilidade sobre o valor total do empréstimo destinado a financiar a pequena produção, comercialização ou prestação de serviço com finalidade de lucro. Segundo o autor, a principal fonte de pagamento dos empréstimos são as receitas de venda ou receitas geradas por estas atividades.

Segundo PARENTE (2002) microfinanças são um campo novo e em acelerado desenvolvimento no qual se combinam mecanismo de mercado, apoio estratégico do Estado e iniciativas comunitárias com o objetivo de estruturar serviços financeiros sustentável para a clientela de baixa renda, sejam indivíduo, famílias ou empresas. (Formais e informais).

O objetivo dessa modalidade de crédito é possibilitar oportunidade de crescimento as camadas sociais com menor renda, em sua maioria sem acesso ao sistema financeiro convencional (BARONE, DANTAS, LIMA, RESENDE, 2002). Por esse motivo possui uma metodologia diferenciada buscando facilitar o processo com rapidez e praticidade na análise bem como na aprovação e liberação dos valores solicitados. Vale salientar que, apesar de toda viabilidade as instituições atuam por meio de algumas características, pois, existem regras que regulamentam o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado e por isso as empresas não atuam de qualquer forma.

Inicialmente, os valores liberados são único e exclusivamente voltados para capital de giro dos empreendimentos, ou seja, não possui finalidade de consumo (BARONE, 2007). Daí a importância do acompanhamento de crédito realizado pelo agente. Nesse ato, ocorre a verificação na atividade do cliente para atestar se o investimento foi feito corretamente de acordo com o que foi orientado na fase de solicitação do empréstimo ou se o valor liberado foi desviado para um outro fim, pois, o investimento na atividade comercial e primordial para a continuidade do vínculo com a instituição.

O valor financiado dá-se de acordo com a necessidade de investimento e capacidade de pagamento do tomador, pois, nesse aspecto o crédito é produtivo e orientado protegendo assim o comerciante de endividamentos futuros e contribuindo para educação financeira dos cliente, ensinando-os a usufruir do crédito corretamente. Esse ponto é desafiador para a empresa ofertante, dado ao volume de oportunidades de crédito que existe no mercado, se faz portanto,

necessário conscientizar o cliente sobre os riscos que o excesso de crédito traz a seus empreendimentos, onde o endividamento e o fechamento precoce das atividades são algumas de suas consequências.

A garantia prestada trata-se do aval solidário (grupo de pessoas que tomam crédito e avaliam uma as outras). E aval individual geralmente prestado por alguém conhecido \_nesse caso o avalista apenas assume a responsabilidade sem adquirir credito algum. A formação dos grupos solidários é de inteira responsabilidade dos próprios integrantes. Isso se dá devido a responsabilidade que cada um assume em favor do outro, logo, a base dessas relações é o conhecimento e a confiança o que geralmente ocorre nas comunidades pela questão da relação de vizinhança. Desta forma é vedado aos funcionários das instituições palpitar ou participar da formação dos grupos solidários, da mesma forma que se os componentes em comum acordo decidirem pela saída de algum membro isso tem que ser obedecido, pois, a decisão de quem participa ou não do agrupamento é dos próprios clientes. (CAMINO, 2016).

Normalmente os empréstimos ocorrem de maneira rotativa e crescente dependendo da pontualidade dos pagamento e os prazo de renovação são curtos para que o empreendedor possa estar sempre aproveitando oportunidades de negócios como renovação de estoque e pagamento de fornecedores. A documentação depende de cada empresa ofertante mas a ideia central é que essa documentação seja mínima possível para maior viabilização e facilidade para o cliente. (BORBAS, 2013).

Com metodologia própria voltada para a fiscalização e o acompanhamento do crédito o microcrédito baseia-se nos 5 C's do crédito como termômetro para analisar o risco de cada operação. Os critérios levados em consideração são: carácter que está ligado ao comportamento do tomador frente ao compromisso com seus fornecedores e outras linhas de crédito contratadas anteriormente. (BORBAS, 2013).

Outro “c” diz respeito a capacidade de pagamento do tomador nesse ponto é preciso analisar o fluxo de caixa de cada cliente verificando com isso a parcela que necessariamente apresente mais viabilidade de ser cumprida dentro da condição do negócio. Esse passo é realizado no local de funcionamento da atividade comercial do cliente podendo ser na sua residência ou no ponto comercial onde se possa identificar a existência do comércio e sua adequação para adquirir o empréstimo. A visita é necessária pra que o agente analise o estoque a necessidade de investimento bem como observar o entorno de cada cliente e atividade em prol de acertar na análise e liberar um valor coerente com a realidade de cada tomador o que contribui para o pagamento dessas obrigações. (BNDES, 2013).

Quanto ao capital, trata-se de verificar a quantidade de dinheiro que uma empresa, os donos e sócios possuem, tal levantamento é feito para checar se além do lucro da empresa, existem outras rendas que passam a cobrir o valor do empréstimo tomado. Mesmo que a pretensão do microcrédito seja liberar um valor adequado para que somente as receitas da atividade possam garantir o pagamento das parcelas assumidas a verificação de renda extra facilita e aumenta a possibilidade do deferimento da proposta de crédito, visto que a contribuição de outras rendas também entra no fluxo de caixa e encorpa a capacidade de pagamento do cliente tomador. (BNDES, 2013).

Outro “c” está relacionado às condições de cada cliente, nesse ponto busca-se colher informações sobre as condições atuais do cliente podendo perceber se o cliente apresenta ou não um bom potencial de crescimento sem deixar de lado a vida pessoal do mesmo, pois, fatores como saúde, relacionamento, problemas familiares e etc, podem contribuir negativamente para a quitação dos empréstimos e do próprio desenvolvimento do comércio. O último “c” refere-se ao colateral e direciona-se a garantias prestadas pelo contratante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo que seja, honrar a obrigação contraída. Nessa modalidade de crédito o aval solidário é a garantia que possibilita o tomador adquirir o crédito mesmo não apresentando uma garantia real que assegure o pagamento. (BNDES, 2013).

Em resumo vale ressaltar que o empréstimo só é concedido quando os índices apresentarem valores produtivos, ou seja, viabilidade e rentabilidade para ambas as partes da operação. Hoje em dia essa análise de viabilidade é feita com mais precisão devido ao uso dos sistemas automatizados e o acompanhamento do agente crédito em estrita relação com o cliente estando atento a toda e qualquer situação que possa influenciar na sua capacidade de adimplir o empréstimo tomado. No entanto mesmo se munido de todos esses cuidados muitas vezes esses valores não retornam aos cofres do banco e instituições. (BNDES, 2013).

Conforme se observa a figura do microcrédito possui diretrizes próprias que necessariamente precisam ser postas em prática para sua plena efetividade, seja em relação à análise do crédito e seu retorno a instituição seja em torno dos seus objetivos sócio educativo a favor do público alvo visto que nessa modalidade se pretende desenvolver não só a área empresarial, mas também o crescimento sócio educativo por meio da orientação financeira e ambiental dos clientes. (BNDES, 2013).

Em resumo vale ressaltar que o empréstimo só é concedido quando os índices apresentarem valores produtivos, ou seja, viabilidade e rentabilidade para ambas as partes da operação. Hoje em dia essa análise de viabilidade é feita com mais precisão devido ao uso de sistemas automatizados e o acompanhamento do agente crédito em estrita relação com o cliente

estando atento a toda e qualquer situação que possa influenciar na sua capacidade de pagamento. (BNDES, 2013).

### **3.1 - MICROCRÉDITO NO BRASIL**

No Brasil, também na década de 1970 assim como no mundo ocorreram as primeiras experiências com o microcrédito pelas mãos da União Nordestina de Apoio a Pequenas Organizações (UNO). A empresa atrelava a concessão do crédito a orientação empresarial. Havia uma preocupação sobre os impactos que a liberação dos valores trariam na vida pessoal e no comércio desses cliente que por serem do setor informal na sua grande maioria sem nenhuma informação financeira careciam de esclarecimentos sobre as implicações do crédito bem como de suas obrigações perante a empresa ofertante (SANTOS & GOIS,2011).

Um pouco adiante foi a vez do banco da mulher, como o próprio nome já diz a proposta era voltada a empreendedoras e o objetivo era inseri-las no mercado financeiro e assim garantir uma qualidade familiar aquelas que já não se conformavam apenas com a função de dona de casa. Criado em 1982, o Banco da Mulher era operacionalizado por uma sociedade sem fins lucrativos que oferecia além do crédito financeiro, cursos, palestras, capacitação gerencial e técnicas de vendas (FELTRIM,2009).

Na década de 1990 surgiram novas oportunidades no setor microfinanceiro era a vez da Pro Renda no Ceará, o Balcão de Ferramentas da caixa econômica Federal e o balcão de providência no Rio de Janeiro. Por atuação da ONG Viva Rio, ainda nessa mesma época surgiu a associação sem fins lucrativos Viva Cred visando oferecer financiamentos a micro e pequenos empresários no Rio de Janeiro atualmente a OSCIP operacionaliza o Crediamigo do BNB continua a exercer seu papel na sua área de atuação (SEBRAE, 2007).

No entanto o programa de microcrédito Produtivo e orientado elegido tanto nacional como internacionalmente o maior e melhor programa de pequenos empréstimo da américa do Sul, na região nordestina assim como no estado de minas Gerais e Espirito Santo é regido pelas mãos do Instituto Nordeste Cidadania \_ INEC, o instituto é também uma OSCIP e desenvolve ações voltadas tanto para o setor de microfinanças quanto para área socioambiental com objetivo de fomenta o desenvolvimento sustentável dos programas Crediamigo e Agroamigo (NERI E MEDRADO, 2005).

Costa (2010) analisou a história do microcrédito no Brasil dividindo-a em quatro fases: de 1972 a 1988, os pequenos empréstimos se davam por meio de redes alternativas ao sistema comercial organizados por ONGs e fundos informais. De 1989 a 1997, ocorreu a entrada dos

governos municipais no esquema dos pequenos empréstimos era a vez dos “bancos do povo” entrarem em ação. De 1998 a 2002 com o estabelecimento de um marco legal via SCMs e OSCIPs, a regulamentação passou a ser por cooperativas de crédito e programas de bancos oficiais como BNDES E BNB, a quarta fase a partir de 2005, com a diferenciação entre operações de uso livre e microcrédito orientado para produção com a criação do Programa Nacional de Microcrédito.

Atualmente a medida provisória 802/2017, alterou alguns pontos desse programa. O mesmo fora instituído em 2005, durante o primeiro mandato do Ex-Presidente Lula, tendo por objetivo incentivar a geração de trabalho e renda entre microempreendedores populares. Na visão do chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil (DENOR), João Calvino Marques Pereira as mudanças são fruto de discursões com diferentes órgãos do Governo e da sociedade, sendo consideradas sugestões de entidades financeira e não-financeiras em prol de uma melhor adequação do PNMPO ao momento de avanços no mercado de microfinanças no Brasil. (BRASIL, 2017).

Entre as principais mudanças contidas na Medida Provisória está o aumento, de R\$: 120 mil para até R\$: 200 mil, do limite de renda ou receita bruta anual onde se enquadram pessoa física e jurídica. O reajuste do valor máximo, congelado desde 2008, foi uma alternativa de expandir o universo de benefícios destinado aos pequenos empreendedores tanto urbanos como rurais. Além disso a proposta busca simplificar ainda mais o processo de análise e concessão de crédito incluindo agilidade e novas tecnologias na execução da orientação financeiras aos beneficiários do programa. (BRASIL, 2017).

A Medida Provisória também expandiu as fontes de recursos destinados ao PNMO, apontando agora fundos de seis destinatários de provisão. Sendo o primeiro deles o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conservando os termos estabelecidos na lei nº: 8.019/1990. Outro montante advém de parcela dos recursos do depósito à vista destinados ao microcrédito de que trata o artigo 1º da lei 10.735/2003. Do Orçamento Geral da união que também trará contribuição, assim como o fundo constitucional de financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, tratados na alínea “c” do inciso I do Caput do artigo 159 da Constituição Federal. Por último fará uso da verba destinada aos Programas estaduais ou municipais de Microcrédito Produtivo Orientado e de outras fontes alocadas para tal. (BRASIL, 2017).

Destaca-se ainda dentro dessa Medida Provisória as entidades que estão autorizadas a operacionalizar o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado (PNMPO). Foram elencadas nesse rol, a Caixa Econômica Federal, o Banco de Desenvolvimento Econômico e

Social (BNDES), Bancos Comerciais, Banco de Desenvolvimento, Bancos Múltiplos com carteira comercial, Cooperativas Singulares de Crédito, Agências de Fomento, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresas de Pequeno Porte e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI).

Outra novidade trazida pela Medida Provisória é a criação de um Conselho Consultivo com a finalidade de propor políticas e ações de fortalecimento e expansão do programa, as atribuições para tal é de responsabilidade de representantes de órgãos e entidades da União. O texto prever ainda a instituição do Fórum Nacional de Microfinanças que visa promover o contínuo debate entre as entidades pertencentes ao segmento. A competência para presidir tanto o Conselho Consultivo como o Fórum Nacional de Microfinanças fica a cargo do Ministério do Trabalho e Emprego. (BRASIL, 2017).

Para finalizar a gama de inovações trazidas pelo dispositivo, haverá mudanças quanto ao acompanhamento do microempreendedor que poderá ser supervisionado de outra forma desde que sua primeira orientação tenha sido presencial. Isso implica diretamente na redução dos custos das operações de crédito, visto que, teria que ser empreendido recursos para a manutenção do agente de crédito na residência ou comércio do cliente sempre que este solicite algum valor perante a instituição de crédito. (BRASIL, 2017).

#### **4 AVAL SOLIDÁRIO**

O aval restringe-se em garantia pessoal própria dos títulos cambiais, anteriormente regulada pelo Código Comercial e agora disciplinada pela lei 10.406/02 no art. 897 e demais legislações especiais inerentes ao regramento de títulos de crédito. Do aval participam, o avalista nome dado aquele quem assume o dever de garantir a obrigação tomada e o avalizado aquele que toma o crédito figurando como devedor principal. Conceitua-se o aval como garantia de pagamento do título adquirido em prol de um terceiro caso este não cumpra com o pagamento devido, na data do vencimento. (COSTANZI, 2016).

Desta forma o avalista integra a relação jurídica nas mesmas condições do devedor principal o que implica dizer que diferentemente da fiança, nas relações que têm a ferramenta do aval como garantidor da obrigação não existe a aplicabilidade do benefício de ordem podendo o credor cobrar ao mesmo tempo tanto o tomador quanto o seu avalista. A responsabilidade do avalista subsiste mesmo diante da declaração de nulidade da obrigação garantida, salvo se comprovado o vício de forma perante a instituição do aval. (COSTANZI, 2016).

O aval tem a mesma potência de uma obrigação principal de pagar. Nas palavras de Fabio Ulhôa (2005) “aval é ato cambiário pelo qual uma pessoa (Avalista) se compromete a pagar título de crédito, nas mesmas condições do devedor deste título (avalizado)”. Aval é também um ato de autonomia e liberdade, pois, sua anuência se dar por declaração expressa no verso ou anverso do próprio título ou sua extensão, sendo suficiente para tanto a simples assinatura do avalista no título, feito pelo qual passa a responder em caso de inadimplemento da obrigação pelo devedor principal, pelo pagamento integral da obrigação que garantiu, com exceção do aval parcial. (COSTANZI, 2016).

Conforme orienta o inciso III do art.1.647 do Novo Código Civil, existe a necessidade de autorização do conjugue na prestação do aval. O dispositivo legal determina que nos regimes de comunhão universal de bens assim como no parcial de bens, e na união estável, onde o regime se equipara ao da comunhão parcial não será possível para uma das partes prestarem aval, sem a autorização da outra isto somente será permitido quando o regime de casamento for o da separação total de bens. Para a anuência do conjugue basta a sua assinatura no título de crédito, para se evidenciar a concordância, essa simplicidade se dá devido a característica que o instituto do aval possui de autonomia, ou seja, independe de outro ato de formalidade. (BRASIL, 2002).

No entanto, conforme foi aprovado pelo Conselho da Justiça Federal- CJF- no enunciado 114, dispõe o seguinte:” O aval não pode ser anulado por falta de vênua conjugal, de modo que o inciso III do artigo1647 apenas a inoponibilidade do título ao conjugue que não assentiu” CJF (2003). Logo, a ausência de assinatura de uns do cônjuge não invalida o ato, apenas ressalva os bens daquele que não assinou.

Na hipótese do avalista proceder ao pagamento da obrigação no lugar do devedor principal, lhe é assegurado o direito de exigir do credor além da entrega do título, a quitação regular da obrigação. Anote-se que em tal hipótese é assegurado ao avalista o direito a ação de regresso contra o devedor principal para reaver o valor pago com as correções legais.

#### **4.1 DOS RISCOS DE CRÉDITO NAS OPERAÇÕES GARANTIDAS PELO AVAL SOLIDÁRIO.**

O crescimento da oferta de crédito no Brasil tem se mostrado constante e sua tendência de evolução é positiva sobre alguns aspectos como por exemplo: a melhoria do poder aquisitivo dos brasileiros que por sua vez nunca tiveram tanta facilidade para contrair empréstimos. No entanto, existem outras ampliações no rol de oferta de crédito como financiamentos de veículos,

cartões de crédito, empréstimos pessoais além dos microempreendedores que adquirem liberação de capital para investimentos em suas atividades comerciais. (GOLDMARK, 2008).

O desafio encontra-se justamente na possibilidade desses tomadores de crédito administrar suas finanças e conseguir pagar cada obrigação no vencimento acordado. Pois, com o mercado de crédito em expansão eleva-se também os níveis de inadimplência visto que, a dificuldade de lidar corretamente com o orçamento doméstico vinculado ao desejo de consumo exacerbado ainda representa a realidade da vida de grande parte da população brasileira. A falta planejamento e educação financeira são as principais causas de inadimplentes no país. (GOLDMARK, 2008).

Nesse cenário as instituições de microcrédito enfrentam dificuldades frente ao retorno de seus recursos aos cofres e expansão de suas carteiras, a estratégia principal é a gestão de risco de crédito o que já não se mostra suficiente, pois, o aumento de inadimplência tem crescido consideravelmente nos últimos anos também nesse setor que tem como garantia de pagamento apenas o instituto do aval solidário e que por sua vez quando não cumprido traz prejuízo as empresas ofertantes. (GOLDMARK, 2008).

Assim como em qualquer operação de crédito, o risco está presente também nos empréstimos concedidos por meio da garantia conjunta, mais conhecida como Aval Solidário, onde um grupo de empreendedores se reúnem na intenção de adquirirem empréstimos com finalidade de capital de giro para suas respectivas atividades comerciais ao mesmo tempo se tornarem avalistas um dos outros. Assim cada integrante possui responsabilidade direta quanto ao valor liberado para si, e indireta para com os demais componentes. (GOLDMARK, 2008).

A formação dos grupos solidários no olhar de Braga e Tonedo Junior (2000) cria um sistema de autoseleção e automonitoração dentro do grupo, que tende diminuir os problemas de seleção adversa e de risco moral além de diminuir os custos da gestão da carteira de empréstimo pelo credor. Embora a criação dos grupos solidários ocorra voluntariamente e por responsabilidade única dos próprios envolvidos baseando-se na confiabilidade e conhecimento entre os mesmos, acontece com frequência a inadimplência das operações causada por diversos fatores como crise econômicas, fechamento dos comércios e inclusive a má-fé.

Desta forma acaba ocorrendo a perda do valor liberado e por se tratar de quantias de pequeno e médio porte a instituição acaba por não investir em outros meios de cobrança como protesto em cartório ou cobrança extrajudiciais. Resta como medida de penalizar os inadimplentes a sua inclusão no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e SERASA (Centralização de Serviços De Bancos), porém, o ato por si só não impulsiona os clientes adimplirem suas obrigações visto que algumas instituições liberam o crédito mesmo que aquele

já apresente registro em outras fontes. Além disso como diz Flavio Borges superintendente de finanças do SPC Brasil, “De certa forma, muitas pessoas acabam se acomodando com o fato de estarem com o nome sujo”, além disso é preferível aos inadimplentes atenderem as simbologias das datas comemorativas como a do Natal, que se associa a compra de presentes e continuarem consumindo, em vez de limpar o nome e quitar dívidas. Borges (2018).

Pensamentos como esse prejudica grandemente o andamento das atividades daqueles que trabalham com o microcrédito, pois, se torna difícil conscientizar o cliente a abrir mão de consumir em detrimento de honrar compromisso cruciais como por exemplo o pagamento dos empréstimos voltados para o investimento de suas atividades comerciais.

Embora o microcrédito opere com metodologia própria com análise, acompanhamento do cliente levando em conta os 5 c's do crédito e promova a orientação financeira de seus beneficiários formulando assim uma gestão de risco, essa por si só, não evita perdas, mas possibilita uma avaliação de forma organizada e coerente sobre quais são os riscos inerentes ao negócio sob análise. O modelo de risco devem ser usados como ferramenta que auxiliarão grandemente no processo de decisão, cabendo ao profissional de crédito o poder de julgamento e decisão sobre os valores a serem liberados pela instituição financeira (SANTOS, 2009).

Por outro lado a cobrança eficiente, realizada pelo agente de crédito responsável pela captação do cliente, é essencial para o recebimento da operação em atraso, pois, é aquele age como gerenciador da carteira mantendo uma presença constante na comunidade atendida possuindo assim um maior conhecimento os cliente. Segundo Silva (2003), não menos importante é a liberação de acordo como a necessidade de capital de giro e a capacidade de pagamento do tomador nesse instante exige-se um cuidado especial para não endividar o cliente emprestando além de suas possibilidades. Essa análise inicia-se no estabelecimento onde funciona a atividade comercial através do fluxo de caixa e se concretiza nos comitês de crédito compostos por um número ímpar de participantes, momento em que se decide quanto deve ser emprestado a cada cliente (SILVA, 2003).

Em relação aos vários tipos de risco que influenciam as operações de crédito. Pode-se especificar quatro tipos: risco de mercado, risco operacional, risco de crédito e risco legal. O risco de mercado depende de como o preço de um ativo reage perante as condições de mercado e de sua sazonalidade correlacionada aos fatores que o influenciam. O risco operacional trata das perdas ocasionadas por falhas no gerenciamento e controles das operações deferidas. O terceiro risco conhecido por risco de crédito diz respeito as possíveis perdas que podem surgir caso um cliente não cumpra a promessa assumida. Finalizando, tem o risco legal relaciona à

impossibilidade de discutir um contrato perante a lei, tendo este gerado perdas significantes para empresa de crédito ou banco. (DUARTE, 2011).

Diante a exposição de tantos riscos se demonstra a importância de estabelecer outras formas de cobrança em prol das operações de crédito que façam uso do aval solidário, medidas essas que complemente de maneira efetiva as que já existem, contando com a presença não só de instituições públicas mas também do setor jurídico que traga inovação no âmbito das cobranças extrajudiciais além disso vale pensar na ideia da criação de garantias complementares e fundo de aval ferramentas usadas quando esgotada todas as formas de cobrança sem êxito no recebimento dos valores emprestados. (DUARTE, 2011).

## **5 FUNDO DE AVAL E GARANTIAS COMPLEMENTARES**

Fundo de aval é um instrumento usado para oferecer de garantias complementares à contratação de operações de crédito financiando os investimentos feitos pelas empresas junto às instituições financeiras. Seus recursos podem ser de entidades públicas e privadas, que investem no desenvolvimento de micro e pequenas empresas e que apresentem dificuldades na hora de adquirir crédito por não possuírem garantias suficientes à contratação de operações de crédito (POMBO, 2006).

A garantia funciona por meio de aval, onde o fundo, se encarrega de avalizar uma parte do financiamento. Caso a empresa que tomou o crédito não consiga honrar sua obrigação perante a instituição de crédito tornando-se inadimplente, nesse caso o fundo honrará a parte do financiamento garantida junto à instituição financeira se sub-rogando como novo credor. Para concessão do aval, os fundos cobram uma taxa (uma espécie de comissão para sua utilização), descontada no ato da liberação do crédito. Esses valores mudam conforme o prazo do financiamento (BNDES,2013).

O principal objetivo dos fundos de aval é o fornecimento de garantias complementares que promovam o acesso ao crédito para seus beneficiários, que permanecem com a obrigação de efetuar os pagamentos relativos aos créditos contratados junto aos agentes financeiros (BNDES, 2013).

No Brasil, o marco para a criação dos sistemas de garantia foi a criação de fundos de aval a partir de 1996. Segundo Chieza e Ambros (2006). O propósito inicial foi o de fornecer garantias as MPMEs (Micro, Pequenas e Médias empresas) perante os bancos. No entanto, permaneceram várias restrições ao seu acesso, pois os fundos contemplavam apenas às operações de determinadas instituições como o SEBRAE (2013) (FAMPE – Fundo de Aval da Micro e Pequena Empresa), BNDES (FGPC – Fundo de Garantia para a Promoção da

Competitividade) e Banco do Brasil (FUNPROGER – Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda).

Em razão dessa inacessibilidade os fundos de aval criados na década de 90 enfrentaram uma série de problemas operacionais. Lopes (2007) ao analisar experiência do FGPC, buscou explicar a trajetória do fundo e as razões do declínio de seu uso. Concluindo que as principais razões para o desinteresse dos agentes financeiros e beneficiários em operar com o fundo foram as limitações, por sua natureza pública, em relação ao processo de decisão que se apresentava lento e burocrático, pois, a etapa de acompanhamento e prestação de informações sobre todas as fases das operações garantidas acabavam por burocratizar o acesso ao fundo, e também a rigidez de seus processos de recuperação de crédito, que tinham que ser aprovados caso a caso pelo administrador do fundo. (LOPES, 2007)

Atualmente, apenas três fundos desempenham esse papel no mercado: o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), instituído pelo Sebrae nacional; o Fundo de Garantia de Operações (FGO) e o Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), operados, respectivamente, pelo Banco do Brasil e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e seus agentes parceiros. (LOPES, 2007).

O problema gira justamente em torno dessa compacta atuação dos fundos e em suas complicações em torno da prestação de aval e isso desencoraja o mercado de microcrédito que passa a assumir sozinho as dificuldades da inadimplência causadas pelos microempreendedores que não conseguem sanar suas dívidas junto as empresas de crédito ofertante de capital de giro. Segundo pesquisa do IBGE, mais da metade das empresas fundadas no Brasil fecha as portas após quatro anos de atividade. “Clientes com faturamento menor tendem a ter uma inadimplência maior”, Almeida e Ross (2002), desta forma o prejuízo ocorre mutuamente para o cliente que não consegue dar continuidade ao empreendimento e para empresas e instituições de crédito que também abrem falência prematuramente. (LOPES, 2007).

A discussão vigente presentemente discorre sobre a possibilidade de uma maior agilidade e facilidade diante da necessidade do uso do fundo de aval e claro a sua expansão para que outras instituições também possam trabalhar essa modalidade, pois o desenho atual dos fundos de aval existentes desestimulam os empréstimos. Na voz do diretor de Micro e Pequenas Empresas do Banco do Brasil Edmar José Casalatina.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo propõe explicar como o microcrédito tem contribuído para o crescimento do país desburocratizando o acesso ao crédito para pessoas de baixa renda que buscam empreender para driblar o desemprego e a pobreza grandes vilões do momento. A pesquisa bibliográfica constatou que desde do surgimento do microcrédito até os dias atuais no mundo e no Brasil os resultados da acessibilidade creditícia por via dessa modalidade foi o grande propulsor do aquecimento das economias locais, diminuindo as desigualdades sociais e chamando a atenção de autoridades governamentais a investirem na proposta criando-se inclusive um programa voltado para o seguimento desses empréstimos.

A proposta apresentou também como se dá as concessões tomando a metodologia do programa Crediamigo do Banco do Nordeste, como exemplo levando em consideração que o mesmo é considerado o maior e melhor programa de microcrédito produtivo e orientado do Brasil. Falou-se também sobre a trajetória dos empréstimos de pequena monta e de suas últimas atualizações o que denota como as micro e pequenas empresas são importantes para o desenvolvimento do país e que políticas públicas tem se ajustado para melhorar as oportunidades nesse sentido.

Com isso nota-se que o apoio e incentivo depositado no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado confirma que o trabalho oferecido não versa apenas sobre empréstimos – o famoso dinheiro por dinheiro-, pois, a missão de programa tem por finalidade oferecer serviços financeiros e elaborar a capacitação e orientação financeira de seus beneficiários, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social dos microempreendedores. A educação financeira destinada aos mesmos tem fundamental papel no bom andamento e recebimento das operações, uma vez que após a conscientização o cliente aprende a comprar melhor, investir melhor e conseqüentemente pagar melhor as quantias contratadas em Bancos.

Todavia existem casos em que tal iniciativa não produz o efeito esperado, e isso preocupa as instituições de crédito pois questões como endividamento, desvio de finalidade do crédito e o desinteresse em restituir os empréstimos adoecem a carteira de crédito e compromete o funcionamento dessas empresas que como qualquer outra buscam lucrar em suas operações ao invés de terem prejuízos.

Por isso se faz necessário pensar em garantias complementares para os repassadores de microcrédito, hipótese em que o risco das operações que se dão por meio da solidariedade conjunta possa ser dividido com empresas que apostem no fundo garantidor de microcrédito, prestando-lhes garantias direta. A alternativa permite que a concessão de microcrédito ocorra de forma sustentável, e tais parcerias podem se dá por recursos de entidades públicas e privadas,

ajudando no tratamento de uma série de problemas identificados em estudos anteriores sobre microcrédito em relação a elevadas inadimplências, pois, ao minimizar as perdas das instituições que operam esse modelo, diminui-se também os impactos que ameaçam a sustentabilidade dos programas de crédito demasiadamente importante para economia e desenvolvimento do país.

Desta forma questões como insuficiência de garantias, quando o aval solidário não se mostre eficiente meios de cobrança e custos de transação, ganham outra configuração sem perder o incentivo na atuação de uma gestão do crédito completa e criteriosa por parte dos operadores, na qual os objetivos são previamente estabelecidos e acompanhados constantemente, de forma iterativa. Essas iniciativas portanto oferecem subsídios interessantes para a estruturação desta proposta, de forma a evitar a repetição de erros passados, e, no caso do microcrédito, criar uma estrutura pouco burocrática

Como sugestões de pesquisas futuras, é importante aprofundar os estudos voltados para sistema brasileiro que viabilizem no âmbito do microcrédito diversas modalidades de garantia que visem principalmente a demonstrar a estratégia de maneira positiva, com abordagens qualitativas, focadas na avaliação de especialistas e participantes do mercado; e abordagens quantitativas, correlacionando as características de cada modalidade com seu desempenho, em termos de número e perfil de beneficiários, volumes de garantias concedidos e eficácia do mecanismo utilizado em termos de inadimplência verificada.

## REFERÊNCIAS

Atuação do BNDES em microcrédito. 2010. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/evnweb/atividade/19nov\\_i%20painel\\_guilherme%20montoro\\_201012161441570470.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/evnweb/atividade/19nov_i%20painel_guilherme%20montoro_201012161441570470.pdf)> Acesso em: 15 de outubro de 2019.

BRAGA, M. B.; TONEDO JUNIOR, R. Microcrédito: aspectos teóricos e experiências Análise Econômica, Porto Alegre, v.18, n.33, p.69-86, mar. 2000.

BRASIL. Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BRASIL. Brasília : Senado Federal, Secretaria Especial de Comunicação Social, Subsecretaria de Projetos Especiais, 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/02/28/senado-aprova-ampliacao-do-programa-de-microcredito-produtivo>, acesso em 15 de novembro de 2019.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (Brasil) [BNDES]. FGI- Fundo Garantidor para investimentos. 2013. Disponível em:

<[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/Apoio\\_Financeiro/Programas\\_e\\_Fundos/FGI/index.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/FGI/index.html)>. Acesso em: 14 de setembro de 2019.

BÓRBAS, L. Access to finance as main challenge for European SMEs: can COSME help between: 2014-2020? In: INTERNATIONAL CONFERENCE ON MANAGEMENT, ENTERPRISE AND BENCHMARKING, 11., 2013, Budapest. MEB 2013. Budapest, 2013. Disponível em: <[http://kgk.uni-obuda.hu/sites/default/files/19\\_Borbas.pdf](http://kgk.uni-obuda.hu/sites/default/files/19_Borbas.pdf)>. Acesso em: 10 julho de 2019.

CAMINO, David; LARA, Juan. Microfinance And Economic Development In LatinAmerica. [s.l.], 2016.

COSTANZI, Rogério. Microcrédito no âmbito das políticas públicas de trabalho e renda, 2016.

DUARTE JUNIOR, Antonio Marcos, PINHEIRO, Fernando Antonio Perrone, JORDÃO, Manoel Rodrigues, BASTOS, Norton Torres de. Gerenciamento de riscos corporativos: classificação, definições e exemplos. Resenha BM&F. São Paulo, n. 134, p. 25-32, 2011.

FELTRIM, L. E.; VENTURA, E. C. F.; DODL, A. B. Perspectivas e desafios para inclusão financeira no Brasil: visão de diferentes atores. Brasília: Editora Banco Central do Brasil, 2009. p.50-66.

FONSECA, Oswaldo L. H.; NETO, Francisco D. M.; SOUZA, Flavio J. de. Modelos de análise de crédito utilizando Técnicas de Aprendizado de Máquina. In: Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional, 28., 2005, São Carlos: Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional, 2005.

LOPES, S. et al. Fundos de garantia e acesso ao crédito das micro, pequenas e médias empresas: a experiência do FGPC: sucesso ou fracasso? BNDES Setorial, Rio de Janeiro, n.26, p.4-23, set. 2007.

MAGALHÃES, Margareth Miranda de. Procedimentos de análise de crédito na abertura de conta corrente. 2004, 54 p. Monografia apresentada para conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Auditoria e Controladoria. Conjunto Universitário Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2004.

MOREIRA, Mirella de Vargas; FELIX Alex ALVES, S. D. S.; SOARES, M. M. Democratização do crédito no Brasil: principais desafios: atuação do Banco Central. Brasília: Banco Central do Brasil, 2003.

NERI, Marcelo. Estudo do Perfil Socioeconomico dos Clientes do Crediamigo do BNB. [S.l.], 2004. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/166070/governo-realiza-programa-de-microcredito-produtivo-orientado>>. Acesso em: 25 outubro de 2019.

PINTO BISNETO, José Carlos. Análise de Crédito: Ferramentas e critérios para sua concessão/deferimento. 2009, 52 p. Monografia apresentada para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

POMBO, P. G. Aportes conceptuales y características para una clasificación internacional de los sistemas/esquemas de garantía. 2006. 430f. Tese (Doutorado) - Universidad de Córdoba, 2006.

SANTOS, José Odálio dos. Análise comparativa de métodos para previsão de insolvência em uma carteira de crédito bancário de empresas de médio porte. *Revista de Gestão USP*, São Paulo, v.15, n. 3, p. 11 – 24, 2008.

SANTOS, Vanice dos. CANDELORO, Rosana J. *Trabalhos acadêmicos: Uma análise do microcrédito*, 2009.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – ... SEBRAE, *Fatores Condicionantes de uma OSCIP*, Brasília, 2007.

SILVA, Alexandre César Augusto Tibúrcio. *Administração do capital de giro*. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ZANETTE, Maicon; NASCIMENTO, Cristiano; ALBERTON, Luiz. *Proposição de Direito empresarial*, 2008.